



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0012.0/2021

Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar 0012.0/2021.

Sala das Sessões,



JESSÉ DE FÁRIA LOPES
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Emenda Supressiva que ora apresento visa suprimir o dispositivo reformista do PLC 12.0/2021, que concederia uma gratificação superior a 200% aos cadetes recém aprovados no CFO, que hoje recebem por volta de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) – passando a receberem um soldo de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais, em média).

Solicito o apoio dos meus pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,



JESSÉ DE FÁRIA LOPES
Deputado Estadual